



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA

EM: 20.03.2020

INÍCIO: 18h51min

PRESIDENTE: SR. LAERTE GOMES

SECRETÁRIO: SR. ISMAEL CRISPIN

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Senhor Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior. Determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das proposições recebidas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Procede à leitura das proposições recebidas, a seguir:

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

- MENSAGEM 42/2020 DO PODER EXECUTIVO. Apresenta emenda aditiva, que "Altera dispositivos das Leis nº 4.702 e 4.703, ambas de 12 de dezembro de 2019, encaminhada por este Poder Executivo por meio da Mensagem nº 31, de 11 de março de 2020."

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JAIR MONTES. "Dispõe sobre a proibição de aumento nas tarifas dos produtos de serviços de fornecimento de água, luz, internet e gás, sem justa causa, enquanto durar o Decreto nº 24.871/20".

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Determina a disponibilização gratuita pelas operadoras de telefonia e internet móvel dos acessos a sites de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote

de dados dos clientes e dispõe sobre a suspensão dos serviços de telefonia e internet por inadimplência, durante o período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus COVID-19.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre medidas de proteção à população rondoniense durante a vigência do Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) do Governo de Rondônia.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Determina a proibição de venda dos produtos de higiene e alimentícios na forma que menciona, em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Autoriza o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, a fornecer gratuitamente álcool em gel para as famílias de baixa renda do Estado, de modo a prevenir a disseminação do coronavírus (COVID-19) e outros microrganismos patológicos, causadores de epidemias respiratórias.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS nas contas de água e energia e dos serviços de telecomunicações pelo prazo de 180 dias, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens intermunicipais bem como de pacotes de turismo adquiridos no âmbito do Estado de Rondônia em razão do vírus COVID-19, conhecido como coronavírus, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Inclui na lista de produtos da cesta básica do povo rondoniense o álcool em gel 70%, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Dispõe sobre a proibição das concessionárias de serviços essenciais de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água das empresas que estiverem inadimplentes durante a vigência do Decreto nº 24.871, de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX SILVA. Veda o corte do fornecimento de água e de energia elétrica por inadimplência provocada em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre medidas de proteção à população de Rondônia durante o plano de contingência da Secretaria do Estado de Saúde relacionado ao coronavírus - COVID-19.

Lidas as matérias, Senhor Presidente.

O SR. MARCELO CRUZ - Presidente, só Questão de Ordem.
A gente foi convocado...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Lidas as matérias.
Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das
matérias a serem apreciadas.

O SR. MARCELO CRUZ - Só um momento, só para tirar uma
dúvida. Para a gente não cometer nenhum ato ilegal aqui. A
gente foi convocado para votar quantas matérias? A gente
tem legalidade para votar outras matérias? A gente pode
incluir?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Já, estamos em outra
Sessão já. Matérias relacionadas ao tema.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Foi feita a
convocação para uma próxima Extraordinária.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Nós já estamos em
outra Extraordinária, Deputado Marcelo.

O SR. MARCELO CRUZ - Ah tá, só para eu tirar a dúvida.
Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Já estamos na 9ª. E vamos para a 10ª daqui a pouquinho. Vamos para a 10ª já, já.

O SR. MARCELO CRUZ - Ah, tá bom.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 449/20 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 31. Altera dispositivo das Leis nº 4.702 e nº 4.703, ambas de 12 de dezembro de 2019.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Eu solicito ao Deputado Jean que proceda ao parecer desta matéria pela Comissão de Constituição e Justiça e demais Comissões pertinentes. Essa é a prorrogação do REFAZ, que também é importante neste momento em que o Estado vai deixar de arrecadar.

O SR. JEAN OLIVEIRA - Senhor Presidente, Projeto de Lei 449/20, autoria do Poder Executivo, Mensagem 31. "Altera dispositivos das Leis 4.702 e 4.703, ambas de 12 de dezembro". Trata-se de um Refis, num momento como este, importante e havendo, essencialmente, a necessidade de... Nós temos que entender que esse é um momento em que o Estado precisa prorrogar alguns tipos de benefícios, como, por exemplo, o Refis.

Então, Senhor Presidente, havendo legalidade, constitucionalidade e nenhum vício de iniciativa na redação: parecer favorável, com emenda.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o parecer do nobre Deputado Jean Oliveira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 449/20, de autoria do Poder Executivo.

O SR. MARCELO CRUZ - Presidente...

O SR. ADELINO FOLLADOR - Questão de Ordem.

O SR. AÉLCIO DA TV - Presidente, qual é a emenda? É a prorrogação? Mas tem uma emenda?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - É a prorrogação para botar... A emenda é o tempo...

O SR. ADELINO FOLLADOR - Foi alterado o valor, foi alterado o valor. Eu gostaria de...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - É porque eu acho que eles alteraram o valor aqui... Eu acho importante...

O SR. CIRONE DEIRÓ - Eu queria saber a base, até que ano que vai, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não, são 90 dias, Porque isso aqui é votado do CONFAZ. Isso é aprovado do CONFAZ.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Esse projeto...

O SR. JEAN OLIVEIRA - Até julho deste ano, até julho deste ano.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Até julho deste ano.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Tem que obedecer o que foi acordado já.

O SR. JEAN OLIVEIRA - São somente 90 dias a mais.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - As empresas, neste momento, a se adequar. O que dá isso aqui? Até 95% são de multa e juros.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Eu sei, Presidente. Mas a dúvida é a seguinte: nós aprovamos aqui nesta Casa, no final do ano, a base - quem deve para o Governo até 2017 poderia fazer o REFAZ. Eu quero saber até quando o Governo...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - É o mesmo, porque esse é aprovado no CONFAZ.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Ok, Presidente.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Questão de Ordem, Senhor Presidente. Questão de Ordem.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Para discutir, Presidente.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Presidente, eu tenho algo aí que eu gostaria de uma informação mais precisa, que é com relação aos valores. Alteraram os valores da dívida, que pode entrar no...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não, hoje até 3 milhões e 600.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Certo. Hoje, mas e a emenda do projeto?

O SR. ADELINO FOLLADOR - Foi para 9 milhões.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Amplie o valor para que o Governo possa ampliar, para atender mais empresas.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Certo. Mas foi para quantos milhões, Senhor Presidente? Quero saber de valores.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Nós temos que ver se não vai pegar a conta da Energisa aí.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não. A conta da Energisa está fora. Não vai pegar não, pode ficar sossegado.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Se pegar a conta da Energisa eu voto contra.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não. Pode ficar tranquilo que não é a conta da Energisa.

O SR. JEAN OLIVEIRA - Presidente, Questão de Ordem. Eu só queria dizer uma coisa. Além de aprovar esse projeto hoje, eu acho que nós temos que trabalhar, Presidente... É necessário que Vossa Excelência e os demais colegas, o líder do governo vá até o Executivo junto com a sua equipe econômica e faça aqui, neste momento, aproveitar que é um momento de reflexão, até por conta do caos econômico que vai causar a este estado, de o Estado começar a rever, por exemplo, as multas do Idaron, as multas da Sedam e mandar para esta Casa uma possibilidade de que essas pessoas possam pagar. E o Estado, havendo necessidade de dinheiro para combater a crise do Covid-19, faça uma coisa que fique boa para o produtor rural e boa para o Estado, para que o Estado, neste momento de crise tenha capacidade financeira de enfrentá-la como deve enfrentar.

Então, Senhor Presidente, ainda que aprovando esse projeto, a gente tem necessidade de um novo Refis para o Estado, com as multas da Sedam e do Idaron.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Parabéns. Eu também comungo da mesma ideia do Deputado Jean Oliveira. Que possamos fazer um Refis neste momento, das multas do Idaron, da Sedam e de todos os órgãos estaduais, Detran e assim por diante. Assim, o governo vai arrecadar o dinheiro e nós passamos este momento de crise do Covid-19.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Quero também parabenizar o Deputado Jean Oliveira. Uma ideia excelente, Deputado Jean. Faz muitos anos que o produtor rural está esperando por isso e não chega aqui a esta Casa. Disseram que iam mandar o ano passado e até hoje não chegou a esta Casa. Fizemos isso o ano passado, solicitamos isso do governo e até hoje não chegou nada.

O SR. ADELINO FOLLADOR-Ainda para discutir, Presidente. Nós, o ano passado, aprovamos dois Refis: um para o Detran e outro para a Sefin, de todos os devedores que tinham do Tesouro. Eu quero parabenizar o governo do Estado que mandou para que a gente ampliasse, que eu fui lá na Sefin, inclusive foram arrecadados mais de R\$ 20 milhões, de pessoas, lá atrás, que não estavam contempladas e deram oportunidade de se atualizar e, com certeza, para o Estado ajudou muito e ajudou muito os pequenos empresários do Estado de Rondônia. Mas eu gostaria que mandasse também o do Detran que não está aí, está aí só o da Sefin.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Mas o Detran, o governo prorroga automaticamente, que não precisa de Confaz. O Detran não precisa de Confaz. Esse é Confaz, por isso que está aqui. Ele que tem autonomia para aprovar.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Então, ele tem autonomia para prolongar e também mandar Sedam, que ficou para ele mandar, que não mandou. Que mande para a gente dar oportunidade. Do Idaron também. Os dois que ficaram para o Governo do Estado mandar foi Idaron e Sedam, que tem mandar urgente para que a gente aprove aqui e dar a oportunidade aqui de as pessoas se legalizarem.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Encerrada a discussão, vamos à votação.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Presidente, eu estou com dúvida ainda quanto à questão dos valores.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Os valores não atingem a Energisa.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Não atingem a Energisa, mas quais são os valores? Eu ainda não estou convencido desse projeto de lei e eu não quero ter que votar contra esse projeto.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Três milhões e seiscentos, e aí a emenda vai ser trabalhada para aumentar o valor.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Mas eu quero saber o aumentar o valor, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Acho que são até R\$ 20 milhões.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Até R\$ 20 milhões?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Isso, que vai ser para quem deve até esse valor para poder arrecadar nessa crise.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Certo. Mas o valor exato? Não tem como estar "até beira", tem o valor exato, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - São R\$ 20 milhões. Eu acho que é. É porque não está aqui.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Eu gostaria que o senhor informasse aos...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Eu já vou pegar e passo para Vossa Excelência.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Mas depois que aprovar, Presidente?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Se Vossa Excelência quiser votar contrário, aí Vossa Excelência... Quer que inverta a pauta? Para mim tanto faz.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Eu gostaria que invertesse a pauta desse projeto, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Eu vou inverter a pauta. Próxima matéria. Eu, para mim, tinha que arquivar essa matéria.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Não, Presidente, arquivar não. Nós vamos votar ela sim. Nossos empresários não podem ser prejudicados.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 459/20 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Dispõe sobre a proibição de aumentos nas tarifas dos produtos e serviços de fornecimento água, luz, internet e gás sem justa causa enquanto durar o Decreto 24.871/2020.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para proceder ao parecer.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Lei 459/20, de autoria do Deputado Jair Montes. "Dispõe sobre a proibição

no aumento da tarifa dos produtos e serviços de fornecimento de água, luz, internet e gás sem justa causa enquanto durar o Decreto nº 24.871/2020". Somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - O parecer é favorável, do Deputado Adelino Follador. Em discussão. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.
Aprovado.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 459/2020. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Secretário) - PROJETO DE LEI 460/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Determina a disponibilização gratuita pelas operadoras de telefonia e internet móvel dos acessos a sites de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote de dados dos clientes e dispõe sobre a suspensão dos serviços de telefonia e internet por inadimplência, durante o período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus COVID-19.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para proceder ao parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Lei 460/2020 de autoria do Deputado Alex Silva. "Determina a disponibilização gratuita pelas operadoras de telefonia e internet móvel dos acessos a sites de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote de dados dos clientes e dispõe sobre a suspensão dos serviços de telefonia e internet por inadimplência, durante o período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus COVID-19".

Somos de parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - O parecer é favorável. Em discussão o parecer do nobre Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 460/2020 de autoria do Deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação.**

O SR. JAIR MONTES - Presidente, Questão de Ordem, por favor.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Questão de Ordem concedida.

O SR. JAIR MONTES - Presidente, aproveitar que o senhor fez a inversão de pauta e aquela do Refis está por último, vai à segunda votação.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não está por último, só foi tirada da pauta no momento. Não sei se vou tirar de pauta ou vou votar ainda.

O SR. JAIR MONTES - Só pede para colocar até o valor, para ficar todo mundo tranquilo, até R\$ 20 milhões, R\$ 30 milhões, sei lá quanto, tá?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Então, eu vou tirar a matéria de pauta e nós deliberamos em outro momento, porque tem que vir do governo. Eu não peguei a ementa. A ementa chegou agora ali. Eu acho que o valor é mais que esse. Eu só acredito, que eu acho...

O SR. MARCELO CRUZ - Presidente, se o senhor já colocou, já colocou aí, por que a gente não vai lá atrás discutir e vota isso hoje? Quando é que a gente vai voltar?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Nós vamos tirar ela de pauta e deixar tramitar. Eu acho o seguinte: eu acho que as empresas vão passar por um momento muito difícil agora. Então não adianta botar até R\$ 3, R\$ 4 milhões. Eu pedi para o governo encaminhar, Deputado Marcelo, a emenda para

vir do Executivo; está chegando aí. E aí, chegando a emenda, porque aí não precisa, porque nós não temos.

O SR. MARCELO CRUZ - Vamos aguardar, se chegar até o final da Sessão a gente vota. Mas aí se vossa excelência já colocou isso, vamos discutir lá atrás e vamos votar isso.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Eu estou esperando chegar agora a emenda vinda do governo.

O SR. JAIR MONTES - O Executivo está assistindo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Porque a preocupação que eu vejo do Deputado Fúria é que a conta da Energisa esteja... E isso ele tem razão.

O SR. CIRONE DEIRÓ - É verdade.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Essa é a preocupação dele. Então, agora, eles estão mandando um valor, o valor que está chegando na emenda é bem maior do que até o que eu achava que era o valor, mas é um valor significativo. Então, vamos esperar chegar a emenda.

O SR. JAIR MONTES -Atenção Júnior Gonçalves, encaminha urgente que nós estamos votando, por favor. Ele está assistindo aí.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Já está chegando.

O SR. ADELINO FOLLADOR - O Secretário de Fazenda, Senhor Presidente, ele falou que mandaria até R\$ 9 milhões. Eu achei compatível, R\$ 9 milhões, que atingiria as empresas que porventura tinham ficado fora. E atenderia eu acho que não atingiria. Se for em torno disso eu acho que nós devemos aprovar, porque vai atingir outras empresas.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Até R\$ 20 milhões é tranquilo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - O que eu vejo neste momento? Neste momento, se dever R\$ 100, se dever R\$ 200, não chegando à Energisa, o Estado não perde nada, que é multa e juros só. O capital, o cara tem que pagar.

O SR. CIRONE DEIRÓ - É isso mesmo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não adianta botar de R\$ 20, de R\$ 6, bota de R\$ 200, R\$ 300, o que não pode atingir é a Energisa, porque tem empresas aí que levaram multa de R\$ 50 milhões, hoje está em R\$ 400 milhões, sem condições de pagar.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Mas o que nós temos que ter cuidado também, Presidente, se colocar R\$ 200, R\$ 300 milhões, que as contas da Energisa são fracionadas.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - As contas da Energisa são consolidadas já.

O SR. CIRONE DEIRÓ - E fracionadas.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - É uma só. Já são numa só. Hoje o débito da Energisa é uma só. O projeto da Energisa está aqui. Já foi encaminhado para a CCJ e vai ter a oportunidade na Comissão de Constituição e Justiça os deputados discutirem. Ali é um projeto exclusivo. Esse não afeta, Deputado.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Beleza, então, Deputado!

O SR. EDSON MARTINS - Presidente, por que não apresenta uma emenda, estão só excluindo a Energisa do projeto, se é para ser sem limite, se é só a Energisa, não pode.

O SR. CIRONE DEIRÓ - Vamos esperar chegar a emenda.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Gente, deixa eu falar. O Refaz é o seguinte: o Refaz já venceu. Só está salvando ele porque foi protocolado antes do vencimento. O governo, para fazer o Refaz tem que aprovar no Confaz. Então, vai chegar ali, a gente suspende aqui, discute ali, se não votar, arquiva e acabou. Para mim tanto faz.

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Secretário) - PROJETO DE LEI 461/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre medidas de proteção à população rondoniense durante a vigência do Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) do Governo de Rondônia.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para conceder o Parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de autoria do Deputado Alex Silva, Projeto de Lei 461/2020. "Dispõe sobre medidas de proteção à população rondoniense durante a vigência do Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) do Governo de Rondônia".

Somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão, o parecer do nobre Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 461/20 de autoria do Deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação.**

O SR. ADAILTON FÚRIA - Questão de Ordem, Senhor Presidente. Esse é o que proíbe o corte?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não. Agora já foi. Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 467/20 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Dispõe sobre a proibição das concessionárias de serviços essenciais de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água das empresas que estiverem inadimplentes durante a vigência do Decreto nº 24.871 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria... Eu, eu tinha até mais matérias, o Deputado Alex Silva não está aqui, eu estou votando algumas porque todas estão sem parecer. Então nós vamos votar mais algumas aqui dos outros deputados, já votamos a deles, e depois, na outra Sessão, a gente termina de concluir isso.

A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador emitir o parecer.

O SR. MARCELO CRUZ - Presidente, a matéria já está aí, hein.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Hein?

O SR. MARCELO CRUZ - A matéria. Já se encontra. A gente poderia dar uma olhadinha, que chegou do Governo, aí?

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto De Lei 467/20 do Deputado Marcelo Cruz. "Dispõe sobre a proibição das concessionárias de serviços essenciais de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água das empresas que estiverem inadimplentes durante a vigência do Decreto nº 24.871 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)".

Somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - O parecer do Deputado Adelino é favorável. Em discussão o parecer do Deputado Adelino. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 467/20 de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 468/20 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Veda o corte do fornecimento de água e de energia elétrica por inadimplência provocada em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria está sem parecer. Solicito ao Deputado Adelino Follador para proceder parecer.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Lei 468/20 também de autoria do Deputado Alex Silva. "Veda o corte do fornecimento de água e de energia elétrica por inadimplência provocada em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19)".

Somos de parecer favorável, Senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - O parecer do Deputado Adelino Follador é favorável. Em discussão o parecer do Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

Em primeira discussão e votação, o Projeto De Lei 468/20 também de autoria do Deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 469/20 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre as medidas de proteção à população de Rondônia, durante o plano de contingência da Secretaria de Estado de Saúde, relacionado ao coronavírus - COVID-19

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao Deputado Anderson Pereira para proceder ao parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Projeto de Lei 469/20 de autoria do Deputado Adelino Follador. "Dispõe sobre as medidas de proteção à população de Rondônia durante o plano de contingência da Secretaria de Estado de Saúde, relacionado ao coronavírus - COVID 19".

Nosso parecer é favorável pela legalidade e constitucionalidade da matéria, pela Comissão de Constituição de Justiça e Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o parecer do Deputado Anderson Pereira. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 469/20 de autoria do Deputado Adelino Follador. Não havendo

discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

Eu vou suspender agora, só rapidinho aqui para a gente ir aqui na Sala de Reunião. Rapidinho. Chegou aqui a emenda. A emenda está aqui. Só para a gente discutir ali. Está bom? Está suspensa por 5 minutos.

(Suspende-se esta Sessão às 19 horas e 17 minutos e reabre-se às 19 horas e 23 minutos)

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Está reaberta a Sessão.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 449/20 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 31. Altera dispositivos das leis 4.702, 4.703 ambas de 12 de dezembro de 2019.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - A matéria foi concedida o parecer com emenda. Em discussão o parecer do Deputado Jean Oliveira, com emenda. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

O SR. EDSON MARTINS - Presidente, a emenda vai prevalecer? Coloca em destaque para votar a emenda, rejeita a emenda.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não. Já está a emenda. Ele colocou a emenda, já está aqui no processo.

O SR. EDSON MARTINS - Mas não houve acordo ali. A questão da emenda, vai prevalecer ou vai ser retirada a emenda?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Vai prevalecer.

O SR. EDSON MARTINS - Até R\$ 30 milhões?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não, a emenda está aqui, até R\$ 200 milhões.

Em primeira discussão e votação Projeto de Lei 449/20. Não havendo discussão, em primeira votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

O SR. ADAILTON FÚRIA - Contrário, Senhor Presidente.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Contrário, Senhor Presidente.

O SR. DR. NEIDSON - Contrário.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - **Contrário: Deputado Fúria, Deputado Anderson e Deputado Dr. Neidson. Aprovado por 15 votos a 3. A matéria vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo Único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segunda discussão e votação, os Projetos de Lei: 459/20, 460/20, 461/20, 467/20, 468/20, 469/20 e 449/20.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em discussão o Requerimento do nobre Deputado Ismael Crispin. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Não há mais matérias a serem lidas, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não há mais matérias. Encerrada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão

Extraordinária para em seguida, para deliberar as seguintes matérias: Projeto de Lei 449/20, Projeto de Lei 467/20, Projeto de Lei 461/20, Projeto de Lei 460/20, Projeto de Lei 459/20, Projeto de Lei 468/20, Projeto de Lei 469/20.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 25 minutos)

(Sem revisão dos oradores)